

LEI MUNICIPAL n. ° 770/2003 de 24 de novembro de 2003.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO DE 2004.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, **Faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2004, discriminado através dos anexos integrantes desta lei, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo às especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal n. ° 4.320 de 17 de março de 1.964 e suas alterações, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00 - Receita Tributária	R\$...	182.500,00
1200.00.00 - Receita de Contribuições	R\$...	25.000,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária	R\$...	1.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	R\$...	34.200,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	R\$...	3.437.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R\$...	70.300,00
Totais Receitas Correntes	R\$...	3.750.000,00
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00 – Operações de Crédito	R\$...	20.000,00
2200.00.00 – Alienação de Bens	R\$...	120.000,00
2300.00.00 – Amortização de Emprést.	R\$	5.000,00
2400.00.00 – Transferências de Capital	R\$	185.000,00
Total Receitas de Capital	R\$	330.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	4.080.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.663.400,00
3200.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	8.000,00
3300.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.773.100,00
Total Despesas Correntes	R\$	3.444.500,00

4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00 – Investimentos	R\$	600.500,00
4600.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	35.000,00
Total Despesas de Capital	R\$	635.500,00
Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	4.080.000,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	R\$	163.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	170.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	222.500,00
SECRETARIA DA FAZENDA.....	R\$	118.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	R\$	741.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA...	R\$	1.191.300,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	R\$	471.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	750.500,00
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL.....	R\$	111.400,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	R\$	140.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	4.080.000,00

Art. 4º - É o Poder Executivo Municipal de acordo com o art. 7, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e no Art. 165, Inciso 8º da Constituição Federal, a:

I – Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicação ou transferências de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

III - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro de 2004 operações por antecipação da Receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;

IV - Abrir durante o exercício de 2004, crédito suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva despesa total autorizada.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

Secretaria de Administração